



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 614/2007, de 7 de novembro de 2007.

DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM
PARA BEM DE USO DOMINIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, conforme segue:

I - parte da Rua São Salvador, entre as Ruas Luiz Maziero e Maceió, correspondente a 11,78 x 100,00 metros, totalizando 1.178,00 m² de área, em frente a quadra nº 2;

II - parte da Rua Luiz Maziero, entre a Rua São Salvador e Rua do Agricultor correspondente a 9,50 x 121,30 metros, totalizando 1.152,35 m² de área, em frente a quadra nº 2.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei, os Mapas e Memoriais Descritivos, contendo os limites e confrontações.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo 1º, destina-se a regularização de ocupação de moradores de baixa renda, do Loteamento Renascer, acomodados pelo Município, através de programas de incentivo habitacional, autorizados pela Lei Municipal nº 245/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Nº 575/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 7 de novembro de 2007.


Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
<i>O Paraná</i>
Dia: 8 / 11 / 2007
Página: 29